

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO**

A Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr<sup>a</sup> Márcia de Carvalho, no uso das atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 16/2020, de 04/05/2020 (DJe nº 80/2020 de 05/05/2020), e considerando o disposto na Portaria nº 15/2020, publicada no DJe do dia 30 de abril de 2020,

**AVISA:**

I – O pagamento do auxílio-transporte será devido aos servidores, **de forma proporcional aos dias trabalhados presencialmente**, e será creditado no mês subsequente, de acordo com a informação da efetiva presença nos plantões.

II – Todos os gestores devem encaminhar, **até o dia 05/06/2020**, a informação acerca da quantidade de dias efetivamente trabalhados pelos servidores das suas respectivas unidades, **no período de 30/04 a 31/05/2020**, para o processamento na folha de pagamento relativa ao mês de junho/2020.

III – A referida informação deverá ser encaminhada ao Núcleo de Recepção da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (1952002000 – SGP – NUCLEO DE RECEPCAO), **devendo constar: o nome, a matrícula e o CPF servidor e a quantidade de dias por ele trabalhados, bem como a menção explícita do gestor de que o(s) servidor(es) indicado(s) não pertence(m) ao “grupo de risco”**, que se constitui de pessoas acometidas por doenças crônicas, imunodepressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes, que possam conduzir a um agravamento do estado feral de saúde, a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, de acordo com o Ato Conjunto nº 06/2020, publicado no DJe do dia 23/03/2020.

Recife, 14 de maio de 2020.

**Márcia de Carvalho**

Diretora-Geral

**COMUNICAÇÃO INTERNA – 0792791 – DIRETORIA-GERAL**

Senhores Juízes e Gestores:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CNJ n. 318, de 7 de maio de 2020, que prorrogou até 31 de maio de 2020 os prazos de vigência das Resoluções n. 313, de 19 de março de 2020, e n. 314, de 20 de abril de 2020, e, nos termos do seu art. 2º, suspendeu automaticamente - em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas, por parte da autoridade estadual competente - os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições, no âmbito da respectiva unidade federativa (Estados e Distrito Federal);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, em que o Poder Executivo de Pernambuco, ao dispor sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, decretou quarentena nos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e São Lourenço da Mata, a partir do dia 16 de maio de 2020 (sábado), prevendo a restrição de circulação de pessoas; o rodízio de veículos; e a obrigatoriedade do uso de máscaras, entre outras medidas;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto TJPE n. 11, de 12 de maio de 2020, editado com a finalidade de se dar cumprimento à Resolução CNJ n. 318, de 7 de maio de 2020, e ao Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, prorrogou, até o dia 31 de maio de 2020, o prazo de vigência do regime diferenciado de trabalho remoto e a suspensão do trabalho presencial estabelecido pelo Ato Conjunto 08, de 24 de abril de 2020, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do 1º e 2º grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvando, pelo seu art. 6º, as hipóteses em que, a critério do juízo ou gestor de unidade administrativa, demandar, excepcionalmente, o comparecimento presencial de magistrado e/ou servidor, visando garantir a prestação de serviço público essencial, nos termos previstos no art. 2º da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício TJPE n. 307, de 13 de maio de 2020, pelo qual o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco solicita gestões do Governador do Estado no sentido de que seja assegurada e resguardada a circulação de magistrados, oficiais de justiça e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco, em veículos próprios, por ocasião do trânsito desses pelas cidades atingidas pela restrição imposta mediante do Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, para cumprirem expediente de modo presencial;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço público essencial, nos termos previstos no art. 2º da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, além do comparecimento de magistrado, oficial de justiça e servidor, pode demandar a realização de atividades de apoio por parte de estagiários e/ou colaboradores terceirizados,

Solicito os préstimos de Vossas Senhorias no sentido de procederem à emissão da DECLARAÇÃO de que trata o Anexo III do Decreto 49.017, de 11 de maio de 2020, nos moldes dos anexos, em nome dos servidores, estagiários e colaboradores excepcionalmente convocados para laborarem presencialmente.

MÁRCIA DE CARVALHO

**Diretora-Geral**

MARCEL LIMA

**Diretor-Geral Adjunto**

#### **ANEXOS**

#### **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL SERVIDOR PÚBLICO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade de Recife / PE, CEP 50010-040, por seu dirigente/gestor (inserir nome e cargo do declarante), em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 2º, inciso III, c/c art. 8º do Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, DECLARA que o servidor (inserir o nome do servidor), matrícula (inserir o número da matrícula), ocupante do cargo (identificar o cargo ocupado pelo servidor), residente e domiciliado no seguinte endereço (informar o endereço residencial do servidor) trabalha neste órgão e, em razão das atividades por ele desenvolvidas, faz-se necessário o seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, nos termos estabelecidos no art. 2º da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020.

O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Recife - PE, \_\_\_de\_\_\_de 2020.

NOME DO DECLARANTE

Cargo XXXXXXX

Telefones: XXXXX

E-mail: XXXXXXX

#### **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL COLABORADOR TERCEIRIZADO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade de Recife / PE, CEP 50010-040, por seu dirigente/gestor (inserir nome e cargo do declarante), em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 2º, inciso III, c/c art. 8º do Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, DECLARA que o colaborador terceirizado (inserir nome do profissional terceirizado), portador da Carteira de Identidade RG n. (informar o número do documento de identidade do profissional terceirizado), alocado em posto de trabalho deste Tribunal, na categoria (identificar a categoria do profissional terceirizado), residente e domiciliado no seguinte endereço (informar o endereço residencial do profissional terceirizado), trabalha neste órgão, nos termos do Contrato TJPE n. (informar o número do Contrato ao qual o profissional se encontra vinculado), e, em razão das atividades por ele desenvolvidas, faz-se necessário o seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, nos termos estabelecidos no art. 2º da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020.

O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

NOME DO DECLARANTE

Cargo XXXXXXXX

Telefones: XXXXX

E-mail: XXXXXXXX

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL  
ESTAGIÁRIO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade de Recife / PE, CEP 50010-040, por seu dirigente/gestor (inserir nome e cargo do declarante), em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 2º, inciso III, c/c art. 8º do Decreto n. 49.017, de 11 de maio de 2020, DECLARA que o estagiário (inserir nome do estagiário), portador da Carteira de Identidade RG n. (informar o número do documento de identidade do estagiário), residente e domiciliado no seguinte endereço (informar o endereço residencial do estagiário), estagia neste órgão, e, em razão das atividades por ele desenvolvidas, faz-se necessário o seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, para evitar a interrupção de serviço público essencial, nos termos estabelecidos no art. 2º da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020.

O declarante e o portador desta Declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

NOME DO DECLARANTE

Cargo XXXXXXXX

Telefones: XXXXX

E-mail: XXXXXXXX